

**MUNICÍPIO DE GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG
REITORIA – COMISSÃO PERMANENTE DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS**

COMUNICADO Nº 002/2023

**AOS CANDIDATOS DO PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO
SIMPLIFICADO (SUBJUDICE) – REMANESCENTES – NOTA TÉCNICA Nº 01/2023**

CONSIDERANDO a previsão do item 2.1.3.3 da Nota Técnica nº 01/2023, que dispõe que seriam disponibilizados os boletos para o pagamento da taxa de processamento, aos candidatos que não efetivaram o depósito judicial ou não foi possível proceder com o levantamento do depósito judicial, por qualquer motivo;

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos no cronograma (retificado em 01/11/2023);

A Comissão de Revalidação de Diplomas no uso de suas atribuições regimentais vem através deste informar que:

- 1) Os boletos no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), estão sendo enviados, na data de hoje (01/12/2023 até o final do expediente do departamento), para o e-mail dos requerentes, conforme endereço eletrônico apresentado no formulário “requerimento de manifestação de interesse”;
- 2) Não é necessário o envio do comprovante de pagamento, a baixa no sistema é automática, por meio da compensação bancária. E-mail’s desta natureza apenas retarda/atrapalha o andamento dos trabalhos da equipe e prejudica a solução de possível problema de algum requerente que de fato necessita de auxílio;
- 3) Aos requerentes que possuem depósito judicial, caso recebam o e-mail com boleto, devem realizar o pagamento normalmente e proceder com o pedido de resgate/levantamento do valor depositado em juízo.
 - 3.1) Não foi possível, a conclusão pela Vara da Fazenda Pública de Gurupi da baixa/levantamento de valores de todos os candidatos, dentro do cronograma previsto. Assim, para evitar novas prorrogações do cronograma foi decidido manter os trâmites sem impacto com novas retificações do cronograma.
 - 3.2.) Porém, se de todo modo identificar que o levantamento foi realizado, proceda com o pagamento do boleto e proceda com pedido de ressarcimento junto à Tesouraria/Procuradoria Jurídica da IES.
- 4) Atentem-se às datas previstas no Cronograma (atualizado em 01/11/2023).

ATENÇÃO AOS SEGUINTES PONTOS:

- a) A UNIRG não se responsabilizará pelo não recebimento do boleto por parte do requerente em função

de questões técnicas, que não tenha sido dado causa pela instituição: (ex: caixa de entrada cheia, capacidade de armazenamento esgotada; endereço eletrônico informado errado, direcionamento automático à caixa de spam, etc.

- b) Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o requerente deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado nesta Nota.
- c) Não será aceito agendamento de pagamento. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da taxa de processamento.
- d) Não serão considerados os requerimentos de manifestação de interesse cujo pagamento for efetuado fora do prazo estabelecido nesta Nota, por qualquer motivo. **CONSIDERANDO** o recebimento do REsp no 2067783/TO; REsp 2.067.633/TO; REsp 2.068.279/TO pelo STJ, bem como a determinação de suspensão processual de todas as demandas que versam sobre revalidação na forma simplificada, por parte da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

Gurupi, 01 de dezembro de 2023.

SARA FALCÃO DE SOUSA
Reitora da Universidade de Gurupi – UnirG
Decreto Municipal nº 1.184/2020